



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2015/ EDIÇÃO Nº755/ GRANDES RIOS, Quinta – Feira, 05 de FEVEREIRO de 2015 / PÁGINA: - 1 -**

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 18/2015

SUMULA: Estabelece critérios para distribuição de aulas extraordinárias dos Estabelecimentos de Ensino da rede Municipal de Grandes Rios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
DECRETA

Art. 1º As aulas extraordinárias quando houver serão distribuídas aos professores ocupantes do cargo efetivo do Quadro Próprio do Magistério, desde que o mesmo tenha disponibilidade de horário e não esteja em acumulação de cargo ou função pública.

Art. 2º A distribuição das aulas extraordinárias quando houver seguirá a lista de classificados da Resolução 03/2014 da Secretaria Municipal de Educação e será realizada no dia 05 de fevereiro de 2015 na Secretaria Municipal de Educação às 13:00 horas.

Art. 3º Os professores que assumirem aulas extraordinárias serão contratados para prestar serviço temporário em função de docente, como substituição temporária, com remuneração correspondente ao salário inicial do Plano de Carreira do Município de Grandes Rios.

Art. 4º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a distribuição das aulas extraordinárias quando houver, obedecendo aos critérios de classificação dos professores.

Art. 5º CESSADOS OS MOTIVOS QUE DETERMINARAM AS AULAS EXTRAORDINÁRIAS, SUSPENDE-SE O CONTRATO E O PROFESSOR RETORNA AUTOMATICAMENTE A SUA JORNADA NORMAL DE TRABALHO.

Art. 6º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Grandes Rios, 04 de Fevereiro de 2015.

Antonio Claudio Santiago  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 07/2015

##### Pregão Presencial Registro de Preços

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº 06/2015, de 07/01/2015, publicada na editora Tribuna do Norte no dia 08/01/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24 de Fevereiro de 2015, às 09:00 horas no endereço, na Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº01/2015, na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços, Menor preço por item.

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para a rede municipal de ensino, em veículo denominado microônibus, kombi ou similar, relativo aos 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2015. Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios, Pr, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura. Visando a reprodução gráfica a proponente interessada deverá previamente recolher a taxa no valor de R\$ 10,00 (dez) reais a ser creditado na conta corrente: 59611-6, agência: 2086-9, Banco do Brasil de Grandes Rios. Grandes Rios, 05/02/2015.

Antonio Cláudio Santiago  
Prefeito Municipal

#### Ata de Abertura de Licitação.

##### Pregão Presencial Registro de Preços 01/2015

Aos, 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro de 2015, às 09:00, Reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio, para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados. De acordo com a Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. Na seqüência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços. Em seguida, a Senhora Pregoeira convocou os classificados para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital. Após os lances, a Senhora Pregoeira abriu os envelopes de documentação das licitantes vencedora L..A. TRANSPORTE, TURISMO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, sendo esta declarada inabilitada uma vez que não apresentou a CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS. Como não houve a apresentação da mencionada certidão não foi dado a empresa os benefícios da Lei Complementar 123/2006. A seguir, a pregoeira passou a analisar a documentação da segunda classificada DAVID DA SILVA TRINDADE - ME, a qual também restou inabilitada, pois não apresentou o ALVARA DE FUNCIONAMENTO. A proponente também não foi concedido os benefícios da Lei Complementar, pelos próprios fundamentos acima mencionados. Desta forma, a pregoeira declarou a presente licitação "fracassada", encaminhando em seguida o presente processo licitatório para análise da autoridade competente.

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final, ninguém quis fazer uso, sobretudo quanto a interposição de recurso. Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 09h:44min e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

Solange Vanso Moura  
Pregoeira  
Aparecido Leandro de Campos  
Membro  
Marlene Ribeiro Leal Dias  
Membro.

